



Governo do Município  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.342/2013/GABPRE**  
SENADOR POMPEU, CE, EM 07 DE JUNHO DE 2013.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO;  
REVOGA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.331/2013 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU:** faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desmembrar do imóvel urbano pertencente ao Município de Senador Pompeu, localizado no Bairro Alto São José, matriculado no Registro Imobiliário da Comarca de Senador Pompeu sob o número 2360, Livro 2, fls. 001, uma gleba de terra composta de 9.000m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados), com as seguintes limitações: ao oeste (frente) com 60 (sessenta) metros, extremado com a Rodovia CE-166; ao leste, com 60 (sessenta) metros, extremado com o Município de Senador Pompeu; ao norte, com 150 (cento e cinquenta) metros, extremado com o Município de Senador Pompeu; e ao sul, com 150 (cento e cinquenta) metros, com o Município de Senador Pompeu.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir a titularidade dominical da gleba desmembrada, indicada no art. 1º., desta Lei, para a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará-ADECE em cuja área foi edificado o galpão do polo calçadista.

Art. 3º. O imóvel tratado nesta lei tem por finalidade a instalação e o funcionamento de empreendimento industrial, devendo ser revertido ao Patrimônio Municipal, por simples decreto do Chefe do Poder Executivo, se a qualquer tempo ocorrer desvio de sua finalidade.

Art. 4º. Fica revogada em sua totalidade a lei municipal nº 1.331/2013.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 07 DE JUNHO DE 2013.

*Antonio Mendes de Carvalho*  
ANTONIO MENDES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



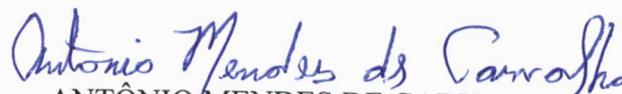
Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Gabinete do Prefeito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Nº 20/2013**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.342, DE 07 DE JUNHO DE 2013, que Autoriza a doação de terreno; revoga a lei municipal de nº 1.331/2013 e dá outras providências, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais feitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO  
CEARÁ, 07 DE JUNHO DE 2013.

  
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU  
RECEBIDO EM  
10 / 06 / 2013

  
FUNÇÃO RESPONSÁVEL  
10:20 h.